



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014

REFERENTE AO PREGÃO Nº 020/2014

**6º ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E AIRDO ALVES PEREIRA –
TRANSPORTES – ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **AIRDO ALVES PEREIRA – TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.220.448/0001-95, Inscrição Estadual nº 90423845-74, Inscrição Municipal nº 2793, estabelecida à Avenida Paraná nº 265, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1926, neste ato representado pelo Sr. Airdo Alves Pereira, inscrito no CPF sob nº 443.457.719-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem ADITIVAR o Contrato nº 015/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 4.646,25 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) referente a diferença de valores pagos no período 10/04/2016 a 31/12/2016, quando da realização do 2º aditivo ao Contrato, em razão do cálculo quanto ao valor considerado no aditivo se referir apenas à 8 meses e os serviços terem sido executados por 8 meses e 21 dias conforme a prorrogação de prazo realizada no referido ajuste.

Parágrafo único. O valor a ser pago se refere a memória de cálculo em anexo e deverá ser pago em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal relativa aos serviços executados.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 28 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

LIVINO TURECK
Município de Piên
CONTRATANTE

AIRDO ALVES PEREIRA – TRANSPORTES -ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CELIO SOARES DE OLIVEIRA

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

Assinatura: _____